

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4887 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8156

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECLIVÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ES PRIME SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.050.104/0001-74, situada a Rua Maestro Salvador Dionísio, nº 24 B, Centro, Itaperuçu-PR, CEP 83.560-000 neste ato representada pela Sra. ELOISE SABRINA PEREIRA, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.393.949-21 e portadora da CNH nº 06217803098-DETRAN/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 46.577,66 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2026 – PMLS

Objeto: Prestação de serviços de calibração nos equipamentos da Clínica de Fisioterapia Municipal.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Data e horário para início de recebimentos das propostas: 26/05/2026, às 08h00min. (horário de Brasília).

Data e horário final para recebimentos das propostas: 01/06/2026, às 08h00min. (horário de Brasília).

Data e horário para início e final da etapa de lances: 01/06/2026, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília).

A presente dispensa eletrônica ocorrerá no site www.licitanet.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de maio de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para as instituições (escolas e CMEIS) pertencentes a rede municipal de educação.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 12/06/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de maio de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município De Laranjeiras do Sul

RESOLUÇÃO Nº 001/2026
11/05/2026

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA FINS CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul / IPSPM/FUNPREV, através do Decreto nº 044/2026, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Designar como Agente de Contratação a Sra. Cassiê Kaczuk Refosco Menegas, Portadora do CPF sob nº 065.709.209-60 e Cédula Identidade sob nº 8.876.932-5/SSP-PR.

Art. 2º. Designar os membros da comissão de contratação abaixo relacionados.

- Marcos Paulo Grosselli Galvão
- Marcos Reinaldo Coleth
- Edson Carlos Becker

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, em 11 de maio de 2026.

GILSON FERREIRA CELLA
Presidente Funprev



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 119, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. LEONICE MOROZ DE FREITAS TEIXEIRA, brasileira, no cargo de Provimento Efetivo de Professora, nível B01, desde 21 de maio de 2026, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

Art. 2º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ADAO KAPAZI TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 19.222.316/0001-56, com sede na Rua Nogueira do Amaral, nº 1200, Bairro Centro, CEP 85.301-140, na Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. ADAO KAPAZI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF nº [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 15 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 47/2025-PMNL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 69/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do Contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Sarandi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19 de maio de 2026 até 18 de maio de 2027.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Un, Qtde, Preço/Preço total. Row 7: LINHA SARANDI - VEÍCULO ONIBUS Saindo do Xagu II seguindo pelo assentamento área de cima, Linha Honetta, Linha Sarandi, seguindo pela BR 277 até da trevo da Prefeitura Municipal até o Colégio Rui Barbosa, Escola Ely Antônio Nardello, CMEI segue até a APAE, período da manhã e da tarde, total diário 92.500 km, com veículo ônibus, capacidade mínima 38 passageiros. TOTAL: 139.490,00

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 139.490,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais), passando o valor do contrato de R\$ 139.490,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais), para R\$ 278.980,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 18 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ADAO KAPAZI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG nº \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REGINALDO GABARDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.808.502/0001-37, com sede na Estrada Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Rio Bananas, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. REGINALDO GABARDO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 22 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 52/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Poço Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de maio de 2026 até 22 de maio de 2027.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Un, Qtde, Preço/Preço total. Row 8: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA POÇO GRANDE - VEÍCULO VAN Saida da Escola Municipal do Campo Arnaldo Gomes de Salles (Rio Bananas), passando pela comunidade do Poço Grande, segue até a propriedade do sr. Josue, retornando para a escola da comunidade. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã tarde, ida e volta. Percorrendo 114,8 (cento e quatorze mil quilômetros e oitocentos metros) diários nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feiras. Nas terça-feira e quinta-feira percorre mais 48,8 (quarenta e oito mil e oitocentos metros), vai buscar alunos da APAE na fazenda Morada do Sol. Vai percorrer nas terças-feiras 139,2 (cento e trinta e nove mil e duzentos metros) e nas quintas-feiras, 139,2 (cento e trinta e nove mil e duzentos metros). Veículo van. Capacidade mínima de 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado. TOTAL: 123.065,28

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 123.065,28 (cento e vinte e três mil sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 123.065,28 (cento e vinte e três mil sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para R\$ 246.130,56 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

REGINALDO GABARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG nº \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa REGINALDO GABARDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.808.502/0001-37, com sede na Estrada Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Rio Bananas, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. REGINALDO GABARDO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 15 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 46/2025-PMNL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 69/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do Contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Rio Cascudo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19 de maio de 2026 até 18 de maio de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude dos ajustes da quantidade, durante a vigência do Contrato, a quilometragem diária atual passou para 122.716 km (cento e vinte e dois quilômetros e setecentos e dezesseis metros) diários. Assim, a quantidade anual para o período de 12 meses, é de 24.543,20 km, conforme especificado na tabela abaixo:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Un, Qtde, Preço/Preço total. Row 9: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA RIO CASCUDO - VEÍCULO VAN Saida da Escola Municipal do Campo Arnaldo Gomes de Salles (Rio Bananas), passando pela balança comunitária seguindo pela Linha Cascudo, fazenda do Adones, linha Biazin, propriedade do Senhor Dirceu, propriedade do Senhor Claudécir Bolzan, Saulo Mores, Adilson retornando a escola no Distrito de Rio Bananas. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã, meio dia e tarde, percorrendo 118,8 KM diários, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado. TOTAL: 121.734,27



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 121.734,27 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), passando o valor do contrato de R\$ 121.714,85 (cento e vinte e um mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 243.449,12 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 18 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

REGINALDO GABARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/RG nº

Nome:
CPF/RG nº



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ADÃO KAPAZI TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 19.222.316/0001-56, com sede na Rua Nogueira do Amaral, nº 1200, Bairro Centro, CEP 85.301-140, na Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. ADÃO KAPAZI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF nº [REDACTED] aditam o contrato celebrado em 15 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 47/2025-PMNL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 69/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do Contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Sarandi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 4,11%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
REGINALDO GABARDO LTDA

Table with 8 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Valor Atual/km, Índice de reajuste (%), Reajuste em R\$, Novo Valor/km, Qtde, Valor total. Row 1: LINHA SARANDI - VEÍCULO ONIBUS, 7,54, 4,11%, 0,30, 7,84, 18.500,00, 5.550,00.

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato de R\$ 278.980,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), para R\$ 284.530,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 18 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ADÃO KAPAZI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/RG nº

Nome:
CPF/RG nº



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COXO GRANDE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.632.661/0001-89, com sede na Rua Principal, nº 02, Bairro Distrito de Rio Guarani, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALISSON AURI FLECK FREITAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] aditam o contrato celebrado em 21 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 50/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Coxo Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser operacionalizado por meio da Revisão Extraordinária, através do ajuste dos custos operacionais decorrentes da redução do preço do Combustível, conforme Nota Fiscal e Planilha de Composição de Custos.

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Valor Atual/km, Novo Valor/km, Redução/ km, Saldo disponível, Valor Total. Row 1: LINHA COXO GRANDE - VEÍCULO MICRO-ONIBUS, 6,54, 6,14, 0,40, 6,00, 2,40.

Fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 97.644,60 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), para R\$ 97.642,20 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois centavos e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ALISSON AURI FLECK FREITAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/RG nº

Nome:
CPF/RG nº



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] aditam o contrato celebrado em 22 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 51/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Alto Poço Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de maio de 2026 até 22 de maio de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude dos ajustes da quantidade, durante a vigência do Contrato, a quilometragem diária atual passou para 84 km (oitenta e quatro quilômetros), nas terças e quintas-feiras e 70,40 km (setenta quilômetros e quatrocentos metros), nas segundas, quartas e sextas-feiras. Assim, a quantidade anual para o período de 12 meses, é de 15.168,00 km, conforme especificado na tabela abaixo:

Table with 6 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Un, Qtde, Preço, Preço total. Row 1: LINHA ALTO POÇO GRANDE - VEÍCULO VAN Saída da escola do Rio Bananas, segue pela estrada do poço grande até o alto poço grande, segue até a fazenda do Sr. Neno e volta pelo mesmo caminho, fazenda do Sr. Neno e retorna pelo mesmo caminho até a escola, percorrendo 70,40 km (setenta mil e quatrocentos metros) diários, com veículo van, capacidade mínima de 9 passageiros.

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 75.536,64 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 71.134,32 (setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), para R\$ 146.670,96 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

REGINALDO GABARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/RG nº

Nome:
CPF/RG nº



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED] aditam o contrato celebrado em 22 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 52/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Poço Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 4,11%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
REGINALDO GABARDO LTDA

Table with 8 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Valor Atual/km, Índice de reajuste (%), Reajuste em R\$, Novo Valor/km, Qtde, Valor total. Row 1: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA POÇO GRANDE - VEÍCULO VAN, 4,94, 4,11%, 0,20, 5,14, 24.912,00, 4.982,40.

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 4.982,40 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 246.130,56 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 251.112,96 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 23 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

REGINALDO GABARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/RG nº

Nome:
CPF/RG nº



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REGINALDO GABARDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.808.502/0001-37, com sede na Estrada Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Rio Bananas, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. REGINALDO GABARDO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] aditam o contrato celebrado em 15 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 46/2025-PMNL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 69/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do Contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Rio Cascudo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 4,11%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
REGINALDO GABARDO LTDA

Table with 8 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Valor Atual/km, Índice de reajuste (%), Reajuste em R\$, Novo Valor/km, Qtde, Valor total. Row 1: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA RIO CASCUDO - VEÍCULO VAN, 4,96, 4,11%, 0,20, 5,16, 24.543,20, 4.908,64.

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 4.908,64 (quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 243.449,12 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos), para R\$ 248.357,76 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 18 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

REGINALDO GABARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/RG nº

Nome:
CPF/RG nº



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COXO GRANDE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.632.661/0001-89, com sede na Rua Principal, nº 02, Bairro Distrito de Rio Guarani, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALISSON AURI FLECK FREITAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] aditam o contrato celebrado em 21 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 50/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Coxo Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 22 de maio de 2026 até



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ALISSON AURI FLECK FREITAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REGINALDO GABARDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.808.502/0001-37, com sede na Estrada Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Rio Bananas, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. REGINALDO GABARDO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, aditam o contrato celebrado em 22 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 51/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Alto Poço Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 4,11%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Valor Atual/km, Índice de reajuste (%), Reajuste em R\$, Novo Valor/km, Qtde, Valor total. Row 1: LINHA ALTO POÇO GRANDE - VEICULO VAN, 4,98, 4,11%, 0,20, 5,18, 15.168,00, 3.033,60. TOTAL: 3.033,60

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 3.033,60 (três mil, trinta e três reais e sessenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 146.670,96 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos), para R\$ 149.704,56 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 23 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

REGINALDO GABARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COXO GRANDE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.632.861/0001-89, com sede na com sede na Rua Principal, nº 02, Bairro Distrito de Rio Guarani, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. ALISSON AURI FLECK FREITAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, aditam o contrato celebrado em 21 de maio de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 60/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2026, para a Linha Coxo Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo restabelecer o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 4,11%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Valor Atual/km, Índice de reajuste (%), Reajuste em R\$, Novo Valor/km, Qtde, Valor total. Row 1: LINHA COXO GRANDE - VEICULO MICRO-ÔNIBUS, 6,14, 4,11%, 0,25, 6,39, 16.200,00, 4.050,00. TOTAL: 4.050,00

Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), passando o valor do contrato de R\$ 197.110,20 (cento e noventa e sete mil, cento e dez reais e vinte centavos), para R\$ 201.160,20 (duzentos e um mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 21 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ALISSON AURI FLECK FREITAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_
CPF/RG \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratado: 66.183.262 ADILSON VENHGYNH FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.183.262/0001-47, com sede na Rua Aldeia Sede, s/n, Bairro Reserva Indígena Aldeia Sede, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representada pelo Sr.(a) ADILSON VENHGYNH FREITAS.

DO OBJETO DO CONTRATO: O chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica de microempresas e meias para prestação de serviços contínuos de jardinagem, limpeza pública e manutenção predial, incluindo atividades de pedreiro e carpintaria. Os serviços têm como finalidade a manutenção, conservação e reparação de áreas verdes, espaços públicos e edificações do município, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

Table with 6 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Un, Qtde, Preço, Preço total. Row 1: SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, 2.200,00, 36,81, 80.982,00. Includes detailed description of services like mowing, planting, and maintenance.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA:

Variante de Ruas e Praças: Limpeza regular de ruas, praças e calçadas, removendo folhas, sujeiras e resíduos baldios.

Catação de Entulhos e Resíduos: Remoção de entulhos, lixo e materiais de descarte em locais públicos e terrenos baldios.

Limpeza de Bueiros e Redes de Drenagem: Remoção de sedimentos e lixo para evitar alagamentos e obstruções.

Manutenção de Lixeiras Públicas: Instalação, esvaziamento e higienização periódica de lixeiras em áreas de grande movimentação.

Lavagem de Calçadas e Praças Públicas: Utilização de equipamentos de pressão e produtos adequados para remoção de sujeiras, manchas e resíduos acumulados.

Higienização de Pátios, Escadarias e Áreas de Convivência: Lavagem regular para manter a salubridade e o conforto dos espaços utilizados pela comunidade.

Lavagem de Áreas de Feiras e Eventos: Limpeza após eventos, garantindo a remoção de resíduos orgânicos e sólidos.

Desinfecção de Espaços Públicos: Aplicação de produtos desinfetantes em áreas de grande circulação, conforme necessidade.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
ESCOPO DOS SERVIÇOS
A empresa contratada deverá dispor de qualificação e infraestrutura adequada para a realização dos serviços, que serão divididos conforme os itens a seguir:

SERVIÇOS DE PEDREIRO:
Reparos em Alvenaria: Conserto de paredes, muros e outras estruturas danificadas.

Assentamento de Pisos e Azulejos: Instalação e reposição de pisos e revestimentos.

Construção e Reforma de Estruturas: Ampliação ou reparos em áreas específicas.

Impermeabilização e Vedação: Aplicação de produtos para vedação de infiltrações.

Manutenção de Calçadas e Pavimentação: Reparos em calçadas, pátios e pavimentos.

SERVIÇOS DE CARPINTARIA:
Reparos em Portas e Janelas: Ajustes e substituições em portas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Janelas e batentes.
Instalação e Manutenção de Estruturas de Madeira: Construção e reparos em guarda-corpos, pergolados e coberturas.

Montagem e Reparos de Mobiliário: Ajustes em móveis fixos e substituição de partes danificadas.

Manutenção de Forros e Painéis de Madeira: Substituição de forros e painéis decorativos.

Obs.: A contratação será realizada com base no valor da hora trabalhada pela equipe disponibilizada pela empresa, composta por no mínimo duas pessoas qualificadas para os serviços descritos.

O valor da hora deve incluir o custo completo de uma equipe composta por duas pessoas. Esse valor deverá contemplar todos os encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, transporte e a margem de lucro da empresa contratada.

TOTAL 80.982,00

DO VALOR DO CONTRATO
Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até R\$ 80.982,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2026 with values for functional codes, accounts, and sources.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de maio de 2026 até 25 de maio de 2027.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 22 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 871/2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Table with 4 columns: Conta, Natureza, Fonte, Valor R\$. Row 1: 80, 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, 001, 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorização constante na Lei 871/2025, será cancelada a seguinte dotação.

Table with 4 columns: Conta, Natureza, Fonte, Valor R\$. Row 1: 90, 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, 001, 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2026.

Elizeu Komineck
Presidente

**Município de Virmond**

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.522/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

## =====GABINETE DO PREFEITO=====

**PORTARIA 040/2026**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	FERNANDA ROTH	25/05/2026 A 03/06/2026	10
02	LUANA DOS SANTOS DE BAIRROS	25/05/2026 A 03/06/2026	10

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 25 de Maio de 2026.

**FERNANDO MIERZVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 1.090**

Data: 25/05/2026

Súmula: Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Espigão Alto do Iguaçu, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e com o Plano Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º** Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas educacionais do Município e promover as articulações necessárias com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação, além de coordenar as Conferências Municipais de Educação.

**Art. 2º** O Fórum Municipal de Educação constitui-se em espaço permanente de participação democrática, discussão, acompanhamento, avaliação e proposição das políticas públicas educacionais do Município, sendo composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação terá caráter suprapartidário, sem personalidade jurídica própria, e atuará de forma autônoma, democrática e colaborativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 3º** São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

- I – acompanhar a implementação e a avaliação da política municipal de educação;
- II – promover estudos, debates e proposições acerca da educação municipal;
- III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- IV – garantir a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;
- V – promover a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino.

**Art. 4º** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – promover discussões sobre as políticas educacionais no âmbito do Município;
- II – convocar, planejar, coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
- III – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;
- IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- V – zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI – planejar e organizar espaços de debate sobre a política educacional municipal;
- VII – acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, a tramitação de projetos legislativos relacionados à educação;
- VIII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- IX – acompanhar indicadores educacionais do Município;
- X – colaborar com os órgãos públicos na formulação e implementação de políticas educacionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 5º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação – CME;
- III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
- IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI – Diretores das instituições da Rede Municipal de Ensino;
- VII – Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
- VIII – Professores da Rede Municipal de Ensino;
- IX – representantes da Educação Infantil;
- X – representantes do Ensino Fundamental;
- XI – representantes da Educação Especial;
- XII – representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando houver;
- XIII – representantes das instituições estaduais de ensino do Município;
- XIV – representantes das instituições privadas de ensino do Município, quando houver;
- XV – representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
- XVI – representantes dos estudantes, quando houver representação organizada;
- XVII – representantes da sociedade civil organizada;
- XVIII – representantes do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O(a) Secretário(a) Municipal de Educação será membro nato e exercerá a coordenação do Fórum Municipal de Educação.

§ 2º Cada segmento indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 3º Os representantes titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O Fórum poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades ou instituições para participar de suas discussões, sem direito a voto.

§ 5º O Regimento Interno poderá definir critérios para inclusão de novos segmentos representativos.

**Art. 6º** A estrutura, organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno próprio, aprovado pelos seus membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre:

- I – composição da coordenação;
- II – periodicidade das reuniões;
- III – quórum para deliberações;
- IV – organização das Conferências Municipais de Educação;
- V – criação de comissões temáticas, quando necessário.

**Art. 7º** O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação ou pela maioria simples de seus membros.

**Art. 8º** O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação ficarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que garantirá suporte técnico, administrativo e logístico ao seu funcionamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 9º** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 10º** O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação do Município, observada a legislação vigente.

**Art. 11º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela estrutura física, apoio administrativo, organização e demais condições necessárias ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 12º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 1.091**

Data: 25/05/2026

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não dotado de personalidade jurídica própria.

§1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.

§2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.

**Art. 2º.** O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

- I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
- II – mitigação de riscos;
- III – preparação para emergências;
- IV – resposta a desastres;
- V – assistência às populações atingidas;
- VI – recuperação de áreas afetadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
- VIII – capacitação de agentes e voluntários de defesa civil;
- IX – reconstrução de infraestrutura e recuperação socioambiental.

**Art. 3º.** Constituem receitas do FUMPDEC:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – transferências estaduais e federais;
- III – emendas parlamentares;
- IV – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – recursos de condenações e acordos judiciais;
- VI – recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta;
- VII – recursos de Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas, conforme art. 15 da Resolução CNJ/CNMP nº 10/2024;
- VIII – transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2023;
- IX – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
- X – transferências realizadas na modalidade **fundo a fundo** provenientes do Estado ou da União;
- XI – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- XII – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
- XIII – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§1º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§2º Fica expressamente vedado a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas de pessoal ou encargos sociais da administração permanente.

**Art. 4º.** Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, como unidade específica.

§1º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica.

§2º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal, através de unidade orçamentária própria.

§3º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

**Art. 5º.** O FUMPDEC será administrado conjuntamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado através de Portaria.

§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

- I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
- II – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;
- III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:

- I – propor ações financiadas pelo Fundo;
- II – executar ações emergenciais;
- III – elaborar relatórios de execução;
- IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 6º.** Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.

**§1º** O Conselho Diretor será composto por representantes de:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Finanças;
- V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**§2º** A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

**§3º** A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

**§4º** Compete ao Conselho Diretor:

- I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – estabelecer critérios de priorização das ações;
- III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
- IV – analisar relatórios de execução financeira.

**Art. 7º.** Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:

- I – executar ações de proteção e defesa civil;
- II – atender populações atingidas por desastres;
- III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
- IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo Único - Nas situações de Emergência ou Calamidade Pública homologadas, o rito de aplicação dos recursos será simplificado e sumário, para garantir a agilidade prevista na justificativa.

**Art. 8º.** A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

**Art. 9º.** Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

**Art. 10 -** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 04.01 Supervisão e Coordenação Superior, a ação constante do Anexo I.

**Art. 11 -** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 04.01 Supervisão e Coordenação Superior, a ação constante do Anexo II.

**Art. 12 -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

**02.00 GOVERNO MUNICIPAL****02.003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

06.182.0401-2115 Manutenção e Execução de Ações de Proteção e Defesa Civil		
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	00000	20.000,00
3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita	00000	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	00000	5.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	00000	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	10.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
Pessoa Jurídica	00000	5.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	00000	5.000,00

**Art. 13 -** Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado superávit financeiro de recursos livres.

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I**

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2026 - 2029

**Programa: 04.01 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO SUPERIOR**

Objetivo: Manutenção das ações de supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município, objetivando a execução do Plano de Governo.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029	
115	Atividade	Manutenção e Execução de Ações de Proteção e Defesa Civil	Ações executadas	Un.	02	03	03	03	
					RS	70.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II**

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026

**Programa: 04.01 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO SUPERIOR**

Objetivo: Manutenção das ações de supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município, objetivando a execução do Plano de Governo.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2026	
115	Atividade	Manutenção e Execução de Ações de Proteção e Defesa Civil	Ações executadas	Un.	02	
					RS	70.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 1.092****Data: 25/05/2026**

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

**CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica reestruturado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Espigão Alto do Iguaçu, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Proteção e Defesa Civil o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar ou minimizar a ocorrência de desastres, preservar a vida e restabelecer a normalidade e o bem-estar social da população afetada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**CAPÍTULO II****Da Coordenadoria Municipal (COMPDEC)**

Art. 3º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão com atuação permanente, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local.

Art. 4º Compete à COMPDEC, além das atribuições previstas nas legislações federal e estadual:

- I - articular, coordenar e gerenciar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II - promover o mapeamento das áreas de risco de desastres e a identificação de ameaças;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - elaborar, manter atualizado e implementar o Plano de Contingência (PLANCON);
- V - realizar vistorias em áreas de risco e, se necessário, solicitar ou promover a interdição de locais e a evacuação da população;
- VI - manter a população informada sobre os riscos e as formas de prevenção.

**CAPÍTULO III****Da Estrutura Operacional**

Art. 5º A estrutura organizacional da COMPDEC será composta, no mínimo, pelos seguintes cargos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

- I - Coordenador Municipal;
- III - Diretor Operacional;
- IV - Secretário.

Art. 6º Ao Coordenador Municipal compete:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I - a direção geral do órgão, com a representação da COMPDEC perante os governos Estadual e Federal;

II - a articulação política e institucional da COMPDEC com os diversos órgãos de governo e da sociedade civil organizada;

III - a administração do FUMPDEC, conjuntamente com o Prefeito Municipal;

IV - o gerenciamento amplo das ações de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º Ao Diretor Operacional compete:

I - coordenar e liderar as equipes de campo nas ações de prevenção, socorro, assistência e recuperação;

II - gerenciar a logística de distribuição de ajuda humanitária;

III - orientar e apoiar a atuação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);

IV - manter em prontidão e controlar o uso de equipamentos, maquinários e viaturas destinados à Defesa Civil;

V - atuar como elo no terreno entre a COMPDEC e as forças de segurança e salvamento.

Art. 8º Ao Secretário compete:

I - executar os serviços administrativos, burocráticos e de expediente da COMPDEC;

II - organizar e manter atualizado o arquivo de documentos, laudos, mapeamentos e decretos;

III - atuar como secretário executivo nas reuniões do Conselho Municipal, lavrando as respectivas atas;

IV - auxiliar na alimentação e monitoramento dos sistemas informatizados de Defesa Civil – S2ID e SISDC, ou os que vierem a substituí-los –, especialmente no preenchimento de formulários de ocorrência;

V - organizar a gestão documental e contábil primária referente ao FUMPDEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**CAPÍTULO IV****Das Situações de Anormalidade**

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, as situações de anormalidade causadas por desastres serão classificadas em:

I - Situação de Emergência (SE): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

II - Estado de Calamidade Pública (ECP): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal.

Parágrafo Único. A decretação dessas situações obedecerá aos critérios e ritos normativos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), adotando-se a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

**CAPÍTULO V****Do Conselho Municipal**

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador e de assessoramento, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, englobando organizações não governamentais, órgãos assistenciais e associações comunitárias existentes no município.

Parágrafo Único. A composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**CAPÍTULO VI****Dos Núcleos Comunitários**

Art. 11. A COMPDEC apoiará e incentivará a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) nas áreas de risco, nos bairros e nas localidades do município, com o objetivo de promover a capacitação e a participação ativa da comunidade nas ações de prevenção, preparação e resposta.

**CAPÍTULO VII****Disposições Finais**

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 057, de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 1.093****Data: 25/05/2026****Súmula:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e altera ação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.1201.2-025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB

4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente REC 01082 25.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do excesso de arrecadação de recursos vinculados.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 3º** Fica alterada a ação nº 58 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, no Programa nº 12.01 Educação para Todos, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Lei.**Art. 4º** Fica alterada a ação nº 58 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, no Programa nº 12.01 Educação para Todos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II da presente Lei.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I****Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2026 - 2029****Programa: 12.01 EDUCAÇÃO PARA TODOS**

Objetivo: Gerenciar o sistema de ensino e realizar atividades de origem administrativa. Manter a remuneração dos profissionais que atuam no ensino fundamental. Ampliar e melhorar o desenvolvimento do sistema de ensino no município.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029
58	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB	Alunos atendidos	Aluno matriculado do	380	400	420	440
				R\$	3.309.809,58	3.368.500,00	3.609.295,00	3.873.945,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II****Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026****Programa: 12.01 EDUCAÇÃO PARA TODOS**

Objetivo: Gerenciar o sistema de ensino e realizar atividades de origem administrativa. Manter a remuneração dos profissionais que atuam no ensino fundamental. Ampliar e melhorar o desenvolvimento do sistema de ensino no município.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2026
58	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB	Alunos atendidos	Aluno matriculado		380
				R\$		3.309.809,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 1.094****DATA: 25/05/2026****Súmula:** Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

**Art. 1º** - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 12.01 Educação para Todos, a ação constante do Anexo I.**Art. 2º** - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 12.01 Educação para Todos, a ação constante do Anexo II.**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.1201.2-116 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Escola Tempo Integral - FUNDEB

3190.11.00.00 Vctos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil REC 00101 55.000,00

3190.13.00.00 Obrigações Patronais REC 00101 15.000,00

3190.16.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil REC 00101 30.000,00

3390.30.00.00 Material de Consumo REC 00101 28.000,00

3390.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica REC 00101 40.000,00

4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente REC 00101 82.000,00

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado a anulação de dotações a serem especificadas no Decreto que concretizar sua abertura.**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I****Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2026 - 2029****Programa: 12.01 EDUCAÇÃO PARA TODOS**

Objetivo: Gerenciar o sistema de ensino e realizar atividades de origem administrativa. Manter a remuneração dos profissionais que atuam no ensino fundamental. Ampliar e melhorar o desenvolvimento do sistema de ensino no município.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029
116	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Escola Tempo Integral - FUNDEB	Alunos atendidos	Aluno matriculado do	44	70	100	130
				R\$	250.000,00	280.000,00	330.000,00	380.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II****Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026****Programa: 12.01 EDUCAÇÃO PARA TODOS**

Objetivo: Gerenciar o sistema de ensino e realizar atividades de origem administrativa. Manter a remuneração dos profissionais que atuam no ensino fundamental. Ampliar e melhorar o desenvolvimento do sistema de ensino no município.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2026
116	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Escola Tempo Integral - FUNDEB	Alunos atendidos	Aluno matriculado		44
				R\$		250.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 1.095****Data: 25/05/2026****Súmula:** Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º** - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo I.**Art. 2º** - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo II.**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 286.039,58 (duzentos e oitenta e seis mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:**12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO****12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

15.452.1501-1117 Implementação de Ações de Eficiência Energética em Sistemas de Iluminação Pública

4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00871 286.039,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor R\$ 286.039,58 (duzentos e oitenta e seis mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) do excesso de arrecadação de repasse a ser efetuado do convênio nº 559/2026, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I****Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2026 - 2029****Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR**

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029
117	Projeto	Implementação de Ações de Eficiência Energética em Sistemas de Iluminação Pública	Pontos de Iluminação	Un	247	---	---	---
				R\$	286.039,58	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II****Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026****Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR**

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2026
117	Projeto	Implementação de Ações de Eficiência Energética em Sistemas de Iluminação Pública	Pontos de Iluminação	Un		247
				R\$		286.039,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 1.096****Data: 25/05/2026**

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e altera ação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 128.080,00 (cento e vinte e oito mil e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

**11.00 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE****11.004 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**

27.812.2701.2085 Manutenção e Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal do Esporte

4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente REC 01050 128.080,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor R\$ 128.080,00 (cento e vinte e oito mil e oitenta reais) do excesso de arrecadação de recursos vinculados de repasses do Fundo Estadual do Esporte, do Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 3º** Fica alterada a ação nº 80 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal do Esporte, no Programa nº 27.01 Apoio ao Esporte, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a ação nº 80 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal do Esporte, no Programa nº 27.01 Apoio ao Esporte, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I**

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2026 - 2029

**Programa: 27.01 EDUCAÇÃO PARA TODOS**

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil, através de apoio a eventos esportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infra-estrutura adequada para a prática desportiva.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029	
80	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal do Esporte	Pessoas atendidas	Praticantes de esporte	230	260	290	320	
					R\$	168.080,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II**

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026

**Programa: 27.01 EDUCAÇÃO PARA TODOS**

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil, através de apoio a eventos esportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infra-estrutura adequada para a prática desportiva.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2026
80	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal do Esporte	Pessoas atendidas	Praticantes de esporte		230
					R\$	168.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 1.097****Data: 25/05/2026**

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 27.01 Apoio ao Esporte, a ação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 27.01 Apoio ao Esporte, a ação constante do Anexo II.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 271.920,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:

**11.00 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE****11.004 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**

27.812.2701-1109 Obras de Infraestrutura Prática Desportiva

4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 01050 271.920,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 271.920,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais) do excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual do Esporte, do Estado do Paraná.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I**

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2026 - 2029

**Programa: 27.01 APOIO AO ESPORTE**

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil, através de apoio a eventos esportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infra-estrutura adequada para a prática desportiva.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029	
109	Projeto	Obras de Infraestrutura Prática Desportiva	Edificação construída	M²	1620	---	---	---	
					R\$	674.920,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II**

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026

**Programa: 27.01 APOIO AO ESPORTE**

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil, através de apoio a eventos esportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infra-estrutura adequada para a prática desportiva.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2026
109	Projeto	Obras de Infraestrutura Prática Desportiva	Edificação construída	M²		1620
					R\$	674.920,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**LEI Nº 1.098****Data: 25/05/2026**

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.054, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 04.02 Apoio Administrativo, a ação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.055, de 28/08/2025, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 04.02 Apoio Administrativo, a ação constante do Anexo II.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0402-1118 Construção de Espaço Público Municipal

4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00501 577.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) do excesso de arrecadação da alienação de ativos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.

**AGENOR BERTONCELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO I**

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2026 - 2029

**Programa: 04.02 APOIO ADMINISTRATIVO**

Objetivo: Dar o necessário suporte administrativo para a execução dos programas finalísticos do governo municipal.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029	
118	Projeto	Construção de Espaço Público Municipal	Edificação construída	M²	196,50	---	---	---	
					R\$	577.000,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**ANEXO II**

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2026

**Programa: 04.02 APOIO ADMINISTRATIVO**

Objetivo: Dar o necessário suporte administrativo para a execução dos programas finalísticos do governo municipal.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2026
118	Projeto	Construção de Espaço Público Municipal	Edificação construída	M²		196,50
					R\$	577.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁPORTARIA Nº 071/2026  
DATA: 25/05/2026

Súmula: Exonera, a pedido, servidor.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - EXONERAR, a pedido, o servidor ADEMIR ORTIZ DOS SANTOS, ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁPORTARIA Nº. 070  
DATA: 25/05/2026

Súmula: Dispõe sobre o enquadramento de servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), instituído pela Lei nº 1.089, de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reenquadrar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de monitora, no novo Quadro de Pessoal instituído pela Lei nº 1.089, de 21 de maio de 2026:

**Nome:** MARCIA CZECHOWSKICargo Anterior: Monitora  
Cargo Atual: Monitora  
Classe/Nível/Estágio Anterior: I - J3  
Classe/Nível/Estágio Atual: I - A3**Nome:** IVONETE RIBEIRO DOS SANTOS**HENING**  
Cargo Anterior: Monitora  
Cargo Atual: Monitora**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁClasse/Nível/Estágio Anterior: I - J2  
Classe/Nível/Estágio Atual: I - A2**Nome:** ELIZANDRA DE SIQUEIRA BEGINICargo Anterior: Monitora  
Cargo Atual: Monitora  
Classe/Nível/Estágio Anterior: I - J0  
Classe/Nível/Estágio Atual: I - A0**Nome:** NICOLI CRISTINI DUARTECargo Anterior: Monitora  
Cargo Atual: Monitora  
Classe/Nível/Estágio Anterior: I - J0  
Classe/Nível/Estágio Atual: I - A0**Nome:** HERICA E. M. DE JESUS**GRZIBOVSKI**  
Cargo Anterior: Monitora  
Cargo Atual: Monitora  
Classe/Nível/Estágio Anterior: I - J0  
Classe/Nível/Estágio Atual: I - A0**Nome:** LAVINIA GONÇALVES DOS**SANTOS**  
Cargo Anterior: Monitora  
Cargo Atual: Monitora  
Classe/Nível/Estágio Anterior: I - J0  
Classe/Nível/Estágio Atual: I - A0**Nome:** LARISSA BIESSEK LOPES**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Cargo Anterior: Monitora

Cargo Atual: Monitora

Classe/Nível/Estágio Anterior: I - J0

Classe/Nível/Estágio Atual: I - A0

**Nome:** RAISSA PAIVA

Cargo Anterior: Monitora

Cargo Atual: Monitora

Classe/Nível/Estágio Anterior: I - J0

Classe/Nível/Estágio Atual: I - A0

**Nome:** LUCILAINE KAUANA CHISK

Cargo Anterior: Monitora

Cargo Atual: Monitora

Classe/Nível/Estágio Anterior: I - J0

Classe/Nível/Estágio Atual: I - A0

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria retroagem a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rozeli Souza e Natalicio de Jesus da Luz, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 004/2026/PMEAI, cujo objeto é contratação de empresa para a execução de FECHAMENTO DA QUADRA DA VILA RICA COM CHAPA DE ALUZINCO, IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DO CENTRO MUNICIPAL ESPORTIVO LUDOVICO CZECHOWSKI E PINTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA VILA RICA, através da Secretaria Municipal de Esportes de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos de repasse do Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná, que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Item nº	Proponente(s)	Valor Total	Classificação
01	EMPREENDEIARIA UNIAO LTDA - ME	150.035,91	1º
02	CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA	136.678,00	1º
03	EMPREENDEIARIA UNIAO LTDA - ME	46.193,58	1º

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 25 de maio de 2026.

**MARCIO BONELLA**  
Agente de Contratação**ROZELI SOUZA**  
Membro**NATALICIO DE JESUS DA LUZ**  
Membro**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rozeli Souza e Natalicio de Jesus da Luz, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 004/2026/PMEAI, cujo objeto é contratação de empresa para a execução de FECHAMENTO DA QUADRA DA VILA RICA COM CHAPA DE ALUZINCO, IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DO CENTRO MUNICIPAL ESPORTIVO LUDOVICO CZECHOWSKI E PINTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA VILA RICA, através da Secretaria Municipal de Esportes de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos de repasse do Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná, que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

ITEM Nº	EMPRESA
01	EMPREENDEIARIA UNIAO LTDA - ME
02	CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA
03	EMPREENDEIARIA UNIAO LTDA - ME

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 25 de maio de 2026.

**MARCIO BONELLA**  
Agente de Contratação**ROZELI SOUZA**  
Membro**NATALICIO DE JESUS DA LUZ**  
Membro**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Objetivo: AUDIÊNCIA PÚBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2026, dos gastos na área de saúde.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, convoca os membros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral para participarem de audiência pública referente aos gastos e atividades desenvolvidas no primeiro quadrimestre de 2026 na área de saúde que realizar-se-á a partir das 09h 00min do dia 27 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Saúde.

Porto Barreiro, 25 de maio de 2026.

  
**CLAUDINOR RODRIGUES VOLFF**  
Secretário Municipal de Saúde**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026DETENTORA DA ATA: ARGEMIRO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ: 07.174.681/0001-53OBJETO:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS E LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**VIGÊNCIA:  
14/05/2026 a 13/05/2027.

Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	30,00	515,12	15.453,60
1	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA	UN	40,00	472,91	18.916,40
1	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA	UN	50,00	377,66	18.883,00
1	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA	UN	30,00	359,71	10.791,30
1	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR	UN	10,00	206,97	2.069,70
3	LAVAGEM COMPLETA - (SEM MOTOR) - VEICULO TIPO PASSEIO	UN	1.130,00	55,68	62.918,40
3	LAVAGEM COMPLETA - (SEM MOTOR) - VEICULO TIPO UTILITARIO	UN	150,00	83,95	12.592,50
3	LAVAGEM COMPLETA (SEM MOTOR) - VEICULO TIPO CAMINHONETE	UN	20,00	136,95	2.739,00
3	LAVAGEM COMPLETA (COM MOTOR) - VEICULO TIPO PASSEIO	UN	495,00	90,33	44.713,35
3	LAVAGEM COMPLETA (COM MOTOR) - VEICULO TIPO UTILITARIO	UN	75,00	100,37	7.527,75
3	LAVAGEM DE APARENCIA - VEICULO TIPO PASSEIO	UN	340,00	43,30	14.722,00
3	LAVAGEM DE APARENCIA - VEICULO TIPO UTILITARIO	UN	100,00	43,30	4.330,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 13/14/15	UN	1.850,00	44,24	81.844,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 16	UN	726,00	49,75	36.118,50
4	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 17	UN	50,00	96,61	4.830,50
4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 13/14/15.	UN	1.190,00	32,83	39.067,70
4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 16.	UN	380,00	34,49	13.106,20
4	SERVIÇO DE TIPO-TOP Nº10	UN	20,00	100,00	2.000,00

Pág. 11

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
www.portobarreiro.pr.gov.br

4	7	SERVIÇO DE TIPO-TOP Nº15	UN	20,00	132,90	2.658,00
4	8	SERVIÇO DE TIPO-TOP Nº20	UN	20,00	151,45	3.029,00
6	1	LAVAGEM COMPLETA - (SEM MOTOR) - VEICULO TIPO AMBULANCIA E DUCATO	UN	200,00	142,66	28.532,00
6	2	LAVAGEM COMPLETA - (SEM MOTOR) - VEICULO TIPO PERUA (KOMBI E VAN)	UN	530,00	130,00	68.900,00
6	3	LAVAGEM COMPLETA (COM MOTOR) - VEICULO TIPO AMBULANCIA E DUCATO	UN	100,00	209,99	20.999,00
6	4	LAVAGEM COMPLETA (COM MOTOR) - VEICULO TIPO PERUA (KOMBI E VAN)	UN	415,00	162,56	67.462,40
6	5	LAVAGEM DE APARENCIA - VEICULO TIPO AMBULANCIA E DUCATO	UN	50,00	81,66	4.083,00
6	6	LAVAGEM DE APARENCIA - VEICULO TIPO PERUA (KOMBI E VAN)	UN	310,00	51,56	15.983,60
					<b>TOTAL R\$ 604.270,90</b>	

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 604.270,90 (Seiscentos e quatro mil duzentos e setenta reais e noventa centavos).

Foro:  
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 15 de Maio de 2026.

  
**EMÍLIO VANDERLEÍ VOLFF**  
Prefeito Municipal  
CPF: 644.104.129-49

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4887 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
DETENTORA DA ATA: LUIZ CARLOS LOPES 07197380910
CNPJ: 26.588.184/0001-46
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS E LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA:
14/05/2026 a 13/05/2027.

Pág. 12

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 912.996,04 (Novecentos e doze mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 15 de Maio de 2026.
EMANOEL VANDERLEI VOLLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Pág. 13

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fornecedor : ARGEMIRO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - 07.174.681/0001-53
Table with 10 columns: Lote, Quant., Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$

licitanet - Termo de Homologação
Table with 10 columns: Lote, Quant., Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$

Pág. 12

licitanet - Termo de Homologação
Table with 10 columns: Lote, Quant., Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$

Fornecedor : LUIZ CARLOS LOPES 07197380910 - 26.588.184/0001-46

Table with 10 columns: Lote, Quant., Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$

Pág. 13

licitanet - Termo de Homologação
Table with 10 columns: Lote, Quant., Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$

licitanet - Termo de Homologação
Table with 10 columns: Lote, Quant., Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$

Pág. 12

licitanet - Termo de Homologação
Table with 10 columns: Lote, Quant., Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$

Fornecedor : LUIZ CARLOS LOPES 07197380910 - 26.588.184/0001-46

Table with 10 columns: Lote, Quant., Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$

Pág. 13

licitanet - Termo de Homologação
Table with 10 columns: Lote, Quant., Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$
TOTAL GERAL DO PROCESSO
Table with 4 columns: Total Adjudicado, Total Orçado, Economia %, Economia R\$
HOMOLOGO o presente certame, para prosseguir os seus jurídicos e legais efeitos.
Porto Barreiro-PR, 14 de Maio de 2026
EMANOEL VANDERLEI VOLLFF
PREFEITO MUNICIPAL
Assine aqui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.552/0001-15  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2026, através do Sistema de Registro de Preços  
Tipo: Menor Preço

Regime de Compra: Menor Preço, por item  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY.  
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de maio de 2026, até às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2026.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 11 de junho de 2026, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Dúvidas: Por e-mail: [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com) ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 25 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.552/0001-15  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**DECRETO Nº 051/2026**

**SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL** e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE**

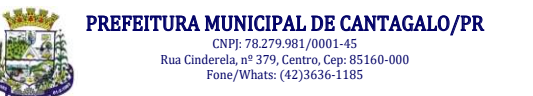
**Artigo 1º** - Decreta **LUTO OFICIAL**, pelo período de 3 (três) dias, contados a partir da data deste Decreto, em sinal de profundo respeito e pesar pelo falecimento da advogada do Setor Legislativo, Sra. Edite Simi Esteche.

**Artigo 2º** - Todas as repartições municipais ficam fechadas, exceto a Secretaria Municipal de Saúde e a Coleta de Lixo Urbano que cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais que não podem sofrer interrupção.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cep: 85160-000  
Fone/Whats: (42)3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-PMC**

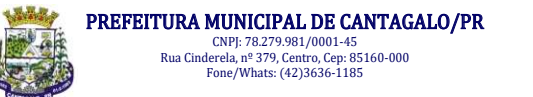
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 25 de maio de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cep: 85160-000  
Fone/Whats: (42)3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 25 de maio de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

O Município de Cantagalo/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de junho do ano de 2026, na plataforma <https://comprasbr.com.br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Fidelis Constante Juliani, s/n	Barracão Industrial	800,00 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://cantagalo.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma <https://comprasbr.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cantagalo, 25 de Maio de 2026.  
Graziele Venson Okonoski  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

O Município de Cantagalo/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de junho do ano de 2026, na plataforma <https://comprasbr.com.br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Fidelis Constante Juliani, s/n	Barracão Industrial	800,00 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://cantagalo.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma <https://comprasbr.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cantagalo, 25 de Maio de 2026.  
Graziele Venson Okonoski  
Agente de Contratação

**As pessoas nunca buscaram por tanta informação.**

**Esse é o momento de você anunciar aqui.**

Números de candidatos à maioria de LS se iguala a de 1982: serão cinco chapas



**Fale com a gente**  
**(42) 3635-2944**

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.



**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU. E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.



**SANGUE + DOAÇÃO**

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ